

II. LIBERTY ASSISTÊNCIA 24 HORAS – PLANO IMOBILIÁRIO COMPLETO

1. OBJETO

A Seguradora garante mão-de-obra para execução dos serviços a seguir discriminados.

2. ÂMBITO GEOGRÁFICO

Os serviços serão executados na residência segurada, localizada no território brasileiro, cujo endereço está expressamente discriminado na apólice.

3. VIGÊNCIA

Os serviços serão executados durante a vigência da apólice de seguro ou enquanto o LMI não seja extinto.

4. SERVIÇOS

4.1. CHAVEIRO

4.1.1. Garante os custos com mão de obra quando for impossível o acesso à residência segurada em virtude de problemas com as chaves ou fechadura e que impeçam o acesso ao interior da residência: quebra, perda, emperramento, ou ainda em decorrência de sinistro devidamente coberto pela apólice de seguro (arrombamento, roubo ou furto).

4.1.2. A Seguradora providenciará o envio de um chaveiro para solução do problema e, se necessário, confecção de chave (simples ou tetra).

4.1.3. Este serviço está limitado a portas ou portões principais para acesso ao interior da residência do Segurado.

4.1.4. Excepcionalmente para crianças menores de 12 anos, deficiente físico ou mental ou idosos acima de 60 anos que esteja (m) presa (s) em algum cômodo do imóvel, será enviado o profissional para abertura de porta interna.

Horário De Atendimento: 24 horas

Limite das despesas com mão de obra:

SERVIÇO	EVENTO	POR EVENTO	POR VIGÊNCIA
CHAVE COMUM	SINISTRO	R\$ 200,00	R\$ 200,00
CHAVE COMUM	EMERGENCIAL	R\$ 150,00	R\$ 150,00
TROCA DE SEGREDO DE FECHADURAS ¹		R\$ 150,00	R\$ 150,00

¹. Garante exclusivamente a indenização referente à mão de obra necessária para a troca de segredo das fechaduras de chave simples ou tetra, restringindo-se às portas ou portões que constituam acessos obrigatórios ao interior do móvel. Neste atendimento, será fornecido gratuitamente 01 (um) nova cópia da chave com o novo segredo por fechadura.

4.1.5. Exclusões

- a) Cópia de chaves sobressalentes; reparo em fechaduras magnéticas ou nas instalações de fechaduras magnéticas/elétricas;
- b) Chave eletrônica;
- c) Instalação de fechaduras simples ou tetra; e
- d) Reparos em portas internas, guarda-roupas, fechaduras eletrônicas, digitais e de travamento interno e ainda reparo de fechadura tetra, com mais de 05 (cinco) pinos.

4.2. MÃO DE OBRA HIDRÁULICA

4.2.1. Garante despesa com mão de obra para reparos emergenciais em virtude de vazamento (aparente) em tubulações em PVC de 1 a 4 polegadas, ou em dispositivos hidráulicos como: torneiras, sifões, encanamento de chuveiros, válvulas de descarga, boia de caixa d'água, caixa de descarga acoplada, registro, entupimento de ramais internos em pias, misturadores, vasos sanitários e tanques.

4.2.2. Contenção em uma situação de alagamento em **decorrência de Sinistro** (dano por água proveniente, súbita e imprevisivelmente, de ruptura ou entupimento da rede embutida de tubulação - que passe pelo chão ou parede), nos casos em que o imóvel ficar alagado ou em risco de alagamento.

4.2.3. Eventual fixação de vaso sanitário será efetuada com rejunte do tipo comum.

4.2.4. Desde que autorizada pelo Segurado, será feita a quebra na parede, de um ponto com medidas de 15 cm de profundidade e no máximo 1 metro de comprimento para localizar o vazamento não visível e/ou cano não aparente.

Horário De Atendimento: 24 horas

Límite das despesas com mão de obra:

EVENTO	POR EVENTO	POR VIGÊNCIA
SINISTRO	R\$ 200,00	R\$ 200,00
EMERGENCIAL	R\$ 150,00	R\$ 150,00

4.2.5. Exclusões

- a) Remoção de pia, coluna ou gabinete
- b) Adaptações em parede devido a divergência na espessura
- c) Danos ocasionados em virtude de inundação, enchentes ou eventos da natureza
- d) Tubulações de esgoto e caixa de gordura
- e) Reparos definitivos
- f) Utilização de qualquer equipamento de detecção eletrônica
- g) Tubulações e/ ou conexões que não sejam de PVC (exemplo: cobre, aço ou ferro)
- h) Assistência para materiais não básicos, equipamentos ou conexões fora de linha (flange de amianto, etc.)
- i) Limpeza, troca ou reparo de caixa d'água, diagnóstico de vazamento que não seja de causa aparente
- j) Desentupimentos de rede de esgoto que interliguem as caixas de inspeção de gordura e esgoto da residência
- k) Reparos de alvenaria e/ou acabamento.

4.3. MÃO DE OBRA ELÉTRICA

4.3.1. Garante despesa com mão de obra para reparos emergenciais em virtude de curto circuito e/ou problemas elétricos que interrompam o fornecimento de energia em algum ponto da residência em tomadas queimadas,

interruptores defeituosos, troca de lâmpadas ou reatores queimados, disjuntores e fusíveis danificados, chaves facas, troca de chuveiros ou resistências de chuveiros ou torneiras elétricas (não blindados).

4.3.2. Restabelecimento da energia elétrica, quando **em decorrência de Sinistro** (Raio, Dano Elétrico – caracterizado pela sobrecarga de energia) devidamente coberto pela apólice, houver falhas ou avarias nas instalações elétricas da residência segurada, que provoquem a falta de energia no imóvel ou em alguma de suas dependências.

Horário De Atendimento: 24 horas

Límite das despesas com mão de obra:

EVENTO	POR EVENTO	POR VIGÊNCIA
SINISTRO	R\$ 200,00	R\$ 200,00
EMERGENCIAL	R\$ 150,00	R\$ 150,00

4.3.3. Exclusões

a) Troca ou Instalação de fiação;

4.4. VIDRACEIRO

4.4.1. Garante despesa com mão de obra para reparar ou repor vidros de portas ou janelas (externas) que façam parte do fechamento das áreas comuns externas da residência segurada e que possuam até 4mm de espessura.

4.4.2. Caso não seja possível reparar ou repor o vidro será colocado um tapume para proteção do local. Neste caso não será de responsabilidade da Seguradora outra visita para reposição de vidros.

Horário De Atendimento: Horário Comercial

Límite das despesas com mão de obra:

EVENTO	POR EVENTO	POR VIGÊNCIA
EMERGENCIAL	R\$ 150,00	R\$ 150,00

4.4.3. Exclusões

- a) Reparo de qualquer tipo de vidro que faça parte do imóvel, mas não comprometa a segurança da residência do Segurado;
- b) Vidros coloridos, fumês, temperados, jateados, fora de linha de fabricação; e
- c) Vidros internos.

4.5. LIMPEZA DA RESIDÊNCIA

4.5.1. Quando em decorrência de sinistro coberto e indenizável pela apólice de seguro, houver necessidade de profissionais para a realização de serviços emergenciais de limpeza, para dar condições de habitação aos moradores da residência, sem descaracterização do evento ocorrido, a Seguradora garantirá o envio de profissionais de limpeza de pisos, paredes ou tetos. O serviço será disponibilizado após a realização da perícia ou documentação e fotos que comprovem os prejuízos.

Horário De Atendimento: Horário Comercial

Límite das despesas com mão de obra:

EVENTO	POR EVENTO	POR VIGÊNCIA
SINISTRO	R\$ 200,00	R\$ 200,00

4.5.2. Exclusões

- a) Atos de vandalismo, invasão, arrombamento;
- b) Limpeza de resíduos provocados por atos de vandalismo;
- c) Serviços de faxina;
- d) Limpeza de bens móveis e resíduos que não tenham vínculo com o evento previsto;
- e) Despesa com material;
- f) Locação de caçamba para retirada de entulho ou sujeira.

4.6. VIGILÂNCIA

4.6.1. Quando em virtude de sinistro coberto pela apólice de seguro, a residência segurada ficar vulnerável, colocando em risco as pessoas e/ou bens existentes em seu interior a Seguradora garantirá os serviços emergenciais de um vigia (sem armamento) por até 03 (três) dias consecutivos.

Horário De Atendimento: 24 horas

Límite das despesas:

EVENTO	POR EVENTO	POR VIGÊNCIA
SINISTRO	R\$ 300,00	R\$ 300,00

4.7. MUDANÇA E GUARDA PROVISÓRIA DE MÓVEIS

4.7.1. Em decorrência de sinistro coberto pela apólice, a Seguradora se responsabiliza pelo transporte de móveis da residência segurada, até o local indicado pelo segurado, para sua guarda, desde que constatada a necessidade de sua retirada da residência segurada por razões de segurança.

4.7.2. O local indicado deve estar em um raio máximo de 80 km da residência segurada.

4.7.3. Este serviço será oferecido nas capitais e nas cidades com mais de 100.000 habitantes.

Horário De Atendimento: Horário Comercial

Límite das despesas:

SERVIÇO	EVENTO	POR EVENTO	POR VIGÊNCIA
MUDANÇA		R\$ 400,00	R\$ 400,00
GUARDA PROVISÓRIA DE MÓVEIS		R\$ 400,00	R\$ 400,00

4.7.4. Exclusões

- a) Transporte de móveis em residência que possua acima de 3 (três) pavimentos a partir do nível da rua.

4.8. COBERTURA PROVISÓRIA DE TELHADOS (Somente quando o tipo de imóvel for casa)

4.8.1. Quando, em virtude de sinistro coberto pela apólice de seguro, houver danos ao telhado, a Seguradora providenciará, desde que tecnicamente possível, a cobertura provisória do telhado com lona, plástico ou outro material, a fim de proteger provisoriamente o imóvel segurado.

4.8.2. A responsabilidade pelo conserto do telhado será exclusivamente do Segurado.

4.8.3. O serviço será executado após o término das chuvas fortes e/ou das tempestades.

Horário De Atendimento: Horário Comercial

Límite das despesas:

EVENTO	POR EVENTO	POR VIGÊNCIA
SINISTRO	R\$ 300,00	R\$ 600,00

4.8.4. Exclusões

- a) Garantia após 48 horas da colocação da lona;
 b) Troca de telhas;
 c) Qualquer tipo de reparo em telhado, calhas, forros e beirais;
 d) Serviços em edifícios ou em imóveis com mais de dois pavimentos a partir do nível da rua, telhados com inclinação superior a 35 graus que ofereça risco de acidente ao prestador; e
 e) Reparo em madeiramento ou similar que constitua a estrutura de sustentação do telhado; calhas, forros e beirais pertencentes ao telhado do imóvel; em telhados com inclinação superior a 35 graus; em coberturas de edifícios ou em imóveis com mais de 02 (dois) pavimentos a partir do nível da rua.

4.9. LINHA BRANCA

4.9.1. A Seguradora garante mão de obra para consertos de:

LINHA BRANCA	LIMITE DAS DESPESAS
COZINHA	
FOGÃO A GÁS	Até R\$ 300,00 (mão de obra e peças)
COOKTOP A GÁS	

Liberty Residência

Condições válidas para seguros com início de vigência a partir de 09/03/2020

Processos SUSEP N.º: 15414.004633/2004-34, 15414.901916/2013-17, 15414.600873/2020-84

FORNO ELÉTRICO	
FORNO A GÁS	
MICROONDAS	
REFRIGERADOR (GELADEIRA)	
FREEZERS	
LAVA-LOUÇAS	
FRIGOBAR	
DEPURADOR DE AR	
MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA	
GELADEIRA SIDE BY SIDE	
LAVANDERIA	
MÁQUINAS DE LAVAR ROUPAS	
MÁQUINA LAVA E SECA	
MÁQUINAS DE SECAR ROUPAS	
CENTRÍFUGA DE ROUPAS	
TANQUINHO	

Até R\$ 300,00 (mão de obra e peças)

4.9.2. Será oferecida mão de obra para conserto exclusivamente de equipamentos de uso doméstico com até 05 anos de fabricação, pertencentes à residência segurada e desde que a garantia do fabricante tenha expirado e que tenha peça disponível no mercado brasileiro para o conserto do item danificado.

4.9.3. É obrigatório que os equipamentos sejam de fabricantes que possuam rede de assistência técnica autorizada no Brasil, com disponibilidade de peças de reposição.

4.9.4. Exclusões

Não estão cobertos por esta assistência:

- a) Atendimento durante a Garantia do Fabricante, bem como defeitos em ocorrência de “recall”;
- b) Assistência em caso de evento previsto (roubo ou furto, incêndio, raio, explosão, dano elétrico, desmoronamento, alagamento, vandalismo, entre outros);
- c) Causado por variação de tensão (voltagem) elétrica; utilização em tensão (voltagem) elétrica incorreta ou fora dos parâmetros indicados no Produto;
- d) Produto cujo número de identificação, do chassi ou de série tenha sido removido e/ou adulterado, bem como produto com idade acima do determinado para atendimento;
- e) Causado por instalação ou montagem incorreta ou inadequada;
- f) Negligência do usuário bem como causado por queda;
- g) Mão de obra para substituição de lâmpadas, espelhos, vidros, grelhas, tampas, botões, portas, acessórios, etc.;
- h) Mão de obra para qualquer tipo de conserto para estética (riscos, amassados; desgastes naturais entre outros);
- i) Quaisquer custos para serviços de instalação, desinstalação, montagem, desmontagem, limpeza, lubrificação, regulagem, reaperto, alinhamentos, manutenção de caráter periódico ou preventivo do produto;
- j) Caso exista a necessidade de locação de andaime ou escada com altura superior ao praticado (7 metros), o serviço não poderá ser disponibilizado.

5. EVENTOS NÃO COBERTOS

- a) Serviços organizados, contratados e/ou executados pelo segurado ou por terceiros, sem prévia autorização da Seguradora;
- b) Evento que se caracterize pela falta de manutenção dos itens cobertos por esta assistência;
- c) Remanejamento ou remoção de qualquer bem material, fixado ou não no imóvel (móveis, quadros, etc.), que obstrua, impeça ou inviabilize o acesso ao local para a normal execução do serviço de assistência;
- d) Serviços em locais altos, íngremes, escorregadios ou qualquer outro tipo de problema na execução, que possam oferecer riscos de acidente ao prestador;
- e) Quebra de parede, teto ou piso;

- f) Conserto de portão elétrico/ eletrônico, alarme, interfone, porteiros eletrônicos ou circuitos internos de segurança, cerca elétrica, , telefone, equipamento eletrônico, eletrodoméstico e eletroeletrônico;
- g) Despesa com material;
- h) Eventos ou consequências causadas por dolo do usuário;
- i) Mão de obra para reparo, desentupimento, ou qualquer outro serviço, independentemente da causa, de tubulações; de tubulações de cobre; de vazamento de tubulações cerâmicas (manilhas); de vazamento em tubulações de gás; de tubulações ou equipamentos pertencentes a piscina; infiltração de água a partir de pisos, lajes ou qualquer outra infiltração da estrutura predial; de equipamentos de pressurização; de banheiras ou similares e suas tubulações; de aquecedores de água elétricos, a gás e/ou solares e suas tubulações; em prumadas (colunas de edifícios) de águas frias, quentes, pluviais ou de esgotos, que exija a interrupção do fornecimento comum de água de condomínios ou a outros imóveis;
- j) Equipamento importado e/ou que não possua, no mercado brasileiro, peças disponíveis para substituição e finalização do conserto;
- k) Serviços em locais que necessitem, para sua realização, locação de andaime ou escada com altura superior a 07 (sete) metros;
- l) Eventos que ocorram fora da área privativa da residência segurada;
- m) Reparo em objetos de assistência técnica especializada, tais como elevadores, portões automáticos, elétricos ou eletrônicos e equipamentos de segurança;
- n) Fica excluída a assistência em casos de imóveis em construção, reconstrução e reforma;
- o) Antenas ou cabos de televisão/TV por assinatura, substituição parcial ou total de fiação condutora;
- p) Conserto/reparo de bomba d'água;
- q) Danos causados direta ou indiretamente pela queda de raio;
- r) Operações de busca para recuperação ou salvamento de objetos, bens ou pessoas após a ocorrência de fenômenos/convulsões da natureza, bem como operações de rescaldo;
- s) Itens pertencentes a residências que sejam utilizadas parcialmente para fins comerciais, tanto pelo Segurado, quanto por terceiros (exceto home office).

6. RESPONSABILIDADE DO SEGURADO

- a) A compra de peças e componentes específicos necessários para a execução do serviço;
- b) Os gastos com mão-de-obra e materiais para colocar azulejo, para pintar paredes, para executar revestimentos diversos ou para realizar qualquer outro tipo de acabamento fino;
- c) Custos que excederem o limite de despesas mencionado em cada serviço.

7. SOLICITAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

- 7.1. Para solicitação dos serviços o Segurado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da Seguradora, por meio do telefone que consta em seu cartão do seguro.
- 7.2. Os serviços de assistência serão prestados pela Seguradora por meio de profissionais por ela contratados.
- 7.3. Qualquer serviço executado por profissional contratado pelo Segurado, deverá ser previamente autorizado pela Seguradora, sob pena de perda do direito ao reembolso dos gastos efetuados.
- 7.4. A solicitação de reembolso deverá ser feita em até 90 dias após a data de liberação do serviço pela Central de Atendimento da Seguradora.
- 7.5. O reembolso será realizado apenas mediante envio da nota fiscal (eletrônico ou física) do serviço. Não serão aceitas cartas ou recibos de próprio punho, recibos ou qualquer comprovante que não se adeque as leis vigentes de Emissão de Nota Fiscal.
- 7.6. Reembolso de serviços relacionados a linha branca será realizado somente quando comprovado que as peças utilizadas são originais de fábrica/ autorizadas para garantia de serviço.